

1º TERMO DE APOSTILAMENTO
CONTRATO nº 031/2016
PROCESSO nº 51402.153422/2016-61

APOSTILAMENTO AO CONTRATO CELEBRADO
ENTRE A VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES
E FERROVIAS S.A. E A PAULO OCTÁVIO
IMOBILIÁRIA E ADMINISTRADORA LTDA.

A VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A., empresa pública federal, sociedade anônima de capital fechado, prestadora de serviço público de transporte ferroviário, controlada pela União e supervisionada pelo Ministério dos Transportes, com sede no Setor de Autarquias Sul (SAUS), Quadra 01, Bloco 'G', Lotes 3 e 5. Asa Sul, Brasília - DF - CEP: 70.070-010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.150.664/0001-87, doravante denominada **LOCATÁRIA**, neste ato representada por seu Diretor-Presidente Interino, **HANDERSON CABRAL RIBEIRO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade nº. 3400773 DGPC/GO, inscrito no CPF sob o nº. 813.771.341-72, residente e domiciliado em Brasília (DF), e por seu Diretor de Planejamento, **MÁRCIO GUIMARÃES DE AQUINO**, brasileiro, casado, administrador, portador da carteira de identidade nº. 1.561.673-SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº. 631.403.497-34, residente e domiciliado na cidade de Brasília (DF), vem apostilar o Contrato nº 031/2016, firmado com a empresa **PAULO OCTÁVIO INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, com sede no Setor Comercial Norte (SCN), Quadra 1, Bloco "A", Lojas 47 e 125, Térreo, na cidade de Brasília (DF), inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.475.251/0001-22, doravante denominada **LOCADORA**, com fundamento no art. 65, §8º da lei nº 8.666/1993, conforme condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo de apostilamento tem por objeto, conforme Nota Técnica nº 013/2017-GEADM, Complemento Nota Técnica nº 013/2017-GEADM e Proposição nº 23/2018 - DIRAF, reajustar o valor do condomínio referente ao imóvel locado, de acordo com a Cláusula Sexta do Contrato originário, considerando o acúmulo do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, da Fundação Getúlio Vargas, na ordem de **2,5377%**, referente ao período de setembro de 2016 a setembro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. Em decorrência do descrito na Cláusula Primeira, o valor do presente Apostilamento é de **R\$225.828,48 (duzentos e vinte cinco mil, oitocentos e vinte e oito reais e quarenta e oito centavos)** para cobertura do reajuste do contratual, referente ao período do pagamento retroativo ao mês de setembro de 2017, e reajuste devido aos próximos meses.

2.2 Em virtude da aplicação do reajuste, o valor mensal do condomínio passará de R\$185.394,76 (cento e oitenta e cinco mil, trezentos e noventa e quatro reais e setenta e seis centavos) para R\$190.099,52 (cento e noventa mil, noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos).

2.3 Dessa forma, o valor global atualizado passará de R\$ 45.069.830,40 (quarenta e cinco milhões, sessenta e nove mil, oitocentos e trinta reais e quarenta centavos), para R\$45.295.658,88 (quarenta e cinco milhões, duzentos e noventa e cinco mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e oitenta e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos orçamentários, para custear a despesa, objeto do Contrato está em conformidade com a Lei Orçamentária Anual de 2018 – LOA/2018, Lei nº 13.587, de 02 de janeiro de 2018, no Diário Oficial da União de 03 de janeiro de 2018, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2018, Lei nº 13.473, de 08 de agosto de 2017, publicada na Edição Diário Oficial da União em 09 de agosto de 2017 e com o Plano Plurianual – PPA 2016/2019, Lei 13.249, de 13 janeiro de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 14 de janeiro de 2016, nos termos do inciso II, do artigo 16, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), conforme abaixo discriminado:

- ✓ Administração da Unidade
- ✓ Funcional Programática: 26.122.2126.2000.0001;
- ✓ Natureza da Despesa: 33.90.39-02;
- ✓ Fonte: 0100 e 0250;
- ✓ Nota de Empenho nº: 2018NE000079.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

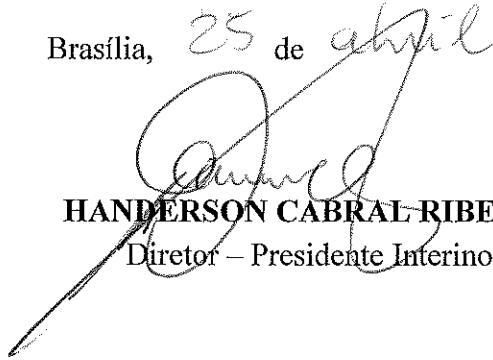
4.1. Este instrumento entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem inalteradas e em vigor as demais disposições e cláusulas firmadas entre as partes e não modificadas pelo presente instrumento.

Fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, os documentos autuados no processo em epígrafe.

Brasília, 25 de abril de 2018.


HANDERSON CABRAL RIBEIRO
Diretor – Presidente Interino


MÁRCIO GUIMARÃES DE AQUINO
Diretor de Planejamento